



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2018

Aos 21 dias do mês de maio de 2018, autorizado pelo **Pregão Presencial – SRP nº. 027/2018, Processo nº. 040/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua dos Crisantemos, nº 100, Loja 06 – Bairro Cândido Village, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.581.376/0001-49, representada pela Sra. *Maria Aparecida de Oliveira Silva*, inscrita sob o CPF nº 720.547.006-49, portador da Carteira de Identidade M-6.323.216, residente e domiciliado à Rua Lamartine Fraga Araújo, nº 101 B – Bairro Alto Casa Blanca, CEP 39.560-000, Salinas/MG, denominada **CONTRATADA**, à saber:

1.1 Descrição dos itens

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento de refeições, sob a forma de Lanches, Coffee Break, Buffet, Coquetel, entre outros.

1.1.1 Itens Registrados na presente ata conforme resultado da Licitação Pregão Presencial nº 027/2018:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VENCEDORA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA - ME					
9	40	Lanche	Lanche para 20 pessoas contendo: café, leite com chocolate em pó; refrigerantes sabores: cola, guaraná e laranja; pão de queijo; bolos sabores variados; bolo recheado; pão com presunto e muçarela e salada com alface, cenoura passas.	R\$ 138,90	R\$ 5.556,00
10	55	Lanche	Lanche para 40 pessoas contendo: sucos sabores variados; café, leite com chocolate em pó; refrigerantes sabores: cola, guaraná e laranja; água mineral de 500ml; biscoito passado na goma; pão de queijo; biscoito escurecido, bolos sabores variados; pão com presunto, muçarela e salada com alface, cenoura passas, salgados: coxinha de peito de frango, pastel de peito de frango, quibe, empada, pastel frito de carne e esfirra de frango etc.	R\$ 360,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 25.356,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento (NAF), emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

3. REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, quantidades, local e horário especificado nas Ordens de Compras.

3.2 A empresa contratada deverá cumprir o pactuado neste termo de referência na execução dos serviços, procedendo a administração na aplicação das sanções por inadimplemento, desídia ou mora.

3.3 O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da respectiva data de assinatura do instrumento, sendo esta data considerada como a de sua celebração.

3.4 Este Registro de Preços também poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

3.5 Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes dos fornecimentos desta contratação.

3.6 O Município de Salinas se reserva no direito de utilizar somente parte dos recursos previstos para esta contratação.

3.7 A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, em embalagens intactas e lacradas, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados em Salinas/MG, na data, local e horário estabelecido pela Secretaria ou órgão Solicitante;

4.2. A preparação dos alimentos deverá ser feita no local onde acontecerá o evento;

4.3. O transporte dos alimentos deverá ser feito obedecendo aos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária em recipiente, tempo e temperatura adequados assim como dentro das normas e padrões da legislação sanitária;

4.4. As Secretarias e Órgãos deverão comunicar a CONTRATADA à data e o local onde deverá ser prestado o serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Secretaria se comprometerá a solicitar o serviço via e-mail e/ou Ofício, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

5.2. No ato da solicitação do pedido será enviado o tipo de serviço: Lanche, Buffet, Coquetel ou outro item que componha esse Termo de Referência, juntamente com as variedades de produtos a serem servidos;

5.3. Em nenhuma hipótese será admitida a prestação do serviço cuja definição das variedades seja realizada apenas pela empresa CONTRATADA;

5.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo 03 (três) horas antes do início do evento;

5.5. A montagem das mesas do BUFFET deverá estar concluída até no máximo 01 (uma) hora antes do início do evento.



6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

6.1 Os serviços deverão obedecer aos cardápios estabelecidos pela CONTRATANTE, e primar pela qualidade dos produtos que atenderão aos membros, servidores, autoridades e convidados, sempre respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária e demais órgãos afins.

6.2. Considerando que os serviços de Buffet deverão ser adequados a cada evento realizado, é imprescindível que sejam contratados também serviços complementares para adequação dos ambientes a serem utilizados como: aluguel de cadeiras avulsas, capas de cadeiras, locação de mesas plásticas e ou de vidro, tablados, toalhas, cobre manchas em tecidos finos, aluguel de tapetes/passadeiras e divisórias.

6.3. Promover a contratação de serviços de fornecimento de alimentação de preparo rápido e de pronta entrega para atender as demandas eventuais e urgentes em caso de necessidade de alimentação a membros, servidores e colaboradores, fora do expediente normal ou em situações especiais.

6.4. A CONTRATADA deverá possuir veículo utilitário para transportes dos produtos a serem servidos no evento.

6.5. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

6.6. Para viabilizar a formulação das propostas, deve-se considerar:

a) BUFFET ALMOÇO/JANTAR: SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO E TIPO EMPRATADO, para almoços ou jantares, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos da contratante, conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em cristal, taças em cristal com haste, vasilhas para servir, jarras em vidro, rechaut, suplás, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira, garçons, bem como mesas, toalhas, cobre manchas e cadeiras.

b) REFEIÇÕES SELF SERVICE: Deverão ser servidos no ambiente da contratada com toda a estrutura necessária para as refeições, além de talheres, copos e acompanhamentos. A contratada deverá possuir matriz ou filial na área central da cidade uma vez que é necessária a aplicação de processos logísticos que atendam à administração.

c) KIT REFEIÇÃO EM MONTES CLAROS: Deverão ser servidos no ambiente do CONTRATADO com toda a estrutura necessária para as refeições, além de talheres, copos e acompanhamentos. A contratada deverá possuir matriz ou filial na área central da cidade uma vez que é necessária a aplicação de processos logísticos que atendam à administração.

d) DEMAIS ITENS: Deverão ser servidos no local indicado pela unidade requisitante, sempre observado os critérios de execução técnica estabelecidos neste termo de referência.

7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos;

7.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

7.3. Realizar os devidos pagamentos.

7.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

7.5 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde

8. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

9.1 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

9.1.1 Relatório fotográfico dos alimentos servidos, que deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome do evento; quantidade servida; e fotografia dos materiais empregados no fornecimento;

9.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias e conforme vínculo e fonte de recursos.

9.1.3 Serão pagos os valores dos equipamentos locados efetivamente solicitados e utilizados, desde que tenham obedecido os critérios de qualidade e aceitabilidade.

9.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 9.1.

9.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.5 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

10. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11. Recurso Orçamentário: Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

12. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

13.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão – SRP nº. 027/2018.

16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão – SRP nº. 027/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do representante da secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



18. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Salinas/ MG, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **José Antônio Prates** e pela Sra. *Maria Aparecida de Oliveira Silva* qualificada preambularmente, representando a detentora.

Salinas, 21 de maio de 2018.

José Antônio Prates
Prefeito

Maria Aparecida de Oliveira Silva
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA – ME
Endereço: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 100, LOJA 06 – BAIRRO CÂNDIDO VILLAGE, CEP
39.560-000, SALINAS/MG - Telefone: (38) 98827-6928
CNPJ nº. 08.581.376/0001-49/INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.025.554.00-60
Dados bancários: Banco do Nordeste – Agência: 060/Conta nº. 8904-6
E-mail: w_salneves@yahoo.com.br
Representante: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Identidade: M-6.323.216 CPF:720.547.006-49
Endereço: RUA LAMARTINE FRAGA ARAÚJO, Nº 101 B – BAIRRO ALTO CASA BLANCA, CEP
39.560-000, SALINAS/MG Telefone: (38)98853-7355